



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 25 de junho de 2019
(OR. en)

10680/19

SOC 519
EMPL 400

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores Nomeação de Christian LACINA, membro efetivo em representação da Áustria, em substituição de Hansjörg PAYR, renunciante

1. O Secretariado-Geral do Conselho foi informado da renúncia ao mandato de Hansjörg PAYR, membro suplente do Comité em epígrafe na categoria dos representantes dos governos (em representação da Áustria).
2. Nos termos do artigo 24.º do Regulamento (UE) n.º 492/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativo à livre circulação dos trabalhadores na União, os membros efetivos e os membros suplentes são nomeados pelo Conselho.

3. Em conformidade com o procedimento habitual, o Governo da Áustria apresentou a seguinte candidatura para o período remanescente do atual mandato, a saber, até 24 de setembro de 2020¹:

Christian LACINA
Bundesministerium für Arbeit, Soziales, Gesundheit und Konsumentenschutz
Abt. VI/A/10
Stubenring 1
A -1010 Wien
Tel. 0043/1/71100/866590
Fax 0043/1/7189470/2537
Endereço eletrónico: christian.lacina@sozialministerium.at

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:

- a) adote, como ponto "A", a decisão do Conselho reproduzida em anexo, que substitui um membro suplente do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores; e
- b) determine que a decisão seja publicada, para informação, no Jornal Oficial da União Europeia.

¹ JO C 366 de 10.10.2018, p. 4.

DECISÃO DO CONSELHO
de
que substitui um membro suplente do
do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 492/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativo à livre circulação dos trabalhadores na União², nomeadamente os artigos 23.º e 24.º.

Considerando o seguinte:

- 1) Pelas suas decisões de 28 de setembro de 2018³, 15 de outubro de 2018⁴, 19 de novembro de 2018⁵ e 18 de fevereiro de 2019⁶, o Conselho nomeou os membros efetivos e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores para o período que termina em 24 de setembro de 2020.
- 2) Na sequência da renúncia ao mandato de Hansjörg PAYR, vagou um lugar de membro suplente na categoria dos representantes dos Governos.
- 3) O Governo da Áustria apresentou uma candidatura para o lugar que ficou vago,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

² JO L 141 de 27.5.2011, p. 1.

³ JO C 366 de 10.10.2018, p. 4.

⁴ JO C 376 de 18.10.2018, p. 9.

⁵ JO C 421 de 21.11.2018, p. 7.

⁶ JO C 67 de 20.2.2019, p. 2.

Artigo 1.º

Christian LACINA é nomeado membro suplente do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores, em substituição de Hansjörg PAYR, pelo período remanescente do atual mandato, a saber, até 24 de setembro de 2020.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em

Pelo Conselho
O Presidente

=====